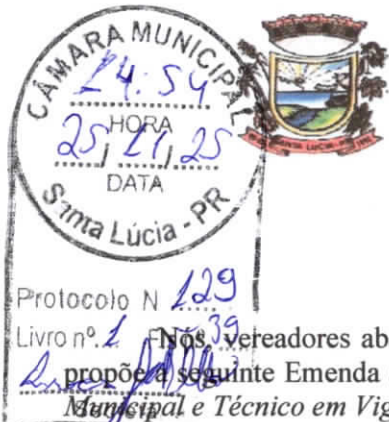




MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PODER LEGISLATIVO

Avenida do Rosário, 230 Fone (45) 3288-1244 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº. 61/2025

Nos, vereadores abaixo assinados, com base no artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 61/2025, cuja súmula "Cria os cargos de Auditor da Receita Municipal e Técnico em Vigilância Sanitária, que passam a integrar o quadro de servidores municipais criado pela Lei 314/2009, e dá outras providências.":

EMENDA MODIFICATIVA

Fica modificado as atribuições do cargo Técnico em Vigilância Sanitária, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Anexo IV do projeto em epígrafe, da seguinte forma:

"Dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Descrição Sumária:

Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas.

Participar do planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.

Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Detalhada:

Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores.

Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos.

Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente.

Acompanhar a equipe multidisciplinar que atestará o estado de sanidade de produtos de origem animal.

Auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal.

Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional".

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda corrigir as atribuições visto no projeto original, este cargo poderia invadir atribuições de outros cargos, sendo que, por estas razões, consideramos de inteira justiça o que está sendo proposto, esperando contar com o integral apoio dos demais vereadores na aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei.

Santa Lúcia/PR, em 25 de novembro de 2025.

ANGELO J. BURATTI
Vereador

DALCI VIEIRA BERTI
Vereador

HENERSON LUIZ DIAS
Vereador

JOÃO ELTO RANGEL
Vereador

ODINEI LUIZ PAROLIN
Vereador

DILSON A. L. PEREIRA
Vereador

VALSIR FERNANDES
Vereador

AFONSO L. DOS SANTOS
Vereador

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Vereadora